



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 46 DE 24 DE JULHO DE 2020.

“Revoga as seções VI, VII, VIII e X do Capítulo VI da Lei Municipal nº 1.813 de 13 de dezembro de 2016, que compreende o Plano de Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Heliódora – MG”.

O povo do Município de Heliódora – MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam revogadas as seções VI, VII, VIII e X da Lei Municipal nº 1.813 de 13 de Dezembro de 2016.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Heliódora - MG, 24 de Julho de 2020.

Alex Leopoldino de Lima

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada em 24 de Julho de 2020.  Superintendente de Controle Interno.

Márcio Alessandro Fernandes

PRAÇA SANTA ISABEL, Nº 18, CENTRO, HELIODORA/MG, CEP 37484-000, TEL 35 3457-1262